EDITAL FAPEMIG 15/2011

PROGRAMA "PESQUISA EM EDUCAÇÃO" "PESQUISA NA EDUCAÇÃO BÁSICA"

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES/MG, e observadas ás diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e seu Conselho Curador, torna público o presente edital e convida as Instituições de Ensino Superior – IES, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, de acordo com o que estabelece este Edital.

1 OBJETIVO

Apoiar financeiramente projetos de pesquisa e de inovação que permitam criar estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, bem como, desenvolver políticas de formação docente para a elaboração de estratégias, e orientações sobre o uso de tecnologias na prática pedagógica, nos diversos campos do conhecimento em questões relacionadas à educação básica das redes públicas de ensino de Minas Gerais.

2 LINHAS TEMÁTICAS

O presente Edital destina-se a apoiar propostas que se enquadrem nas seguintes linhas temáticas:

2.1 Linha Temática 1:

Projeto de investigação cientifica para elaboração de diagnóstico de problemas da educação básica e de identificação de práticas que possam contribuir para a elevação da qualidade das escolas públicas de Minas Gerais.

2.2 Linha Temática 2:

Projeto de pesquisa e intervenção em escola de educação básica relacionado à solução de problemas na educação pública;

2.3 Linha Temática 3:

Projeto de pesquisa e desenvolvimento de ações inovadoras cujos produtos possam ser aplicados na solução de problemas da educação básica pública mineira em relação a:

- a) ensino e aprendizagem;
- b) desenhos curriculares;
- c) formação inicial ou continuada de professores;
- d) gestão;

- e) avaliação;
- f) incorporação de tecnologias digitais de informação e comunicação no ensino presencial e a distância;
- g) saúde na escola, inclusão social e combate à violência;
- h) tecnologias e modelos para ação inclusiva na educação básica;
- i) integração escola, família e comunidade.

3 NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- **3.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 3.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 36 meses contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4 PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- **4.1** São consideradas elegíveis as propostas originárias de IES sediadas no Estado de Minas Gerais, cadastradas junto à FAPEMIG e que atendam aos seguintes requisitos:
- **4.1.1** tenham embasamento teórico adequado;
- **4.1.2** tenham como coordenador um candidato com as características:
- **4.1.2.1** possuir título doutor;
- **4.1.2.2** possuir vínculo com a IES;
- **4.1.2.3** ter experiência compatível com o tema da proposta apresentada;
- **4.1.2.4** demonstrar qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica.
- **4.2** Propostas que envolvam mais de uma instituição devem encaminhar em arquivo eletrônico documentos/informações que:
- **4.2.1** explicitem claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- **4.2.2** definam as atribuições de cada instituição;
- **4.2.3** considerem a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência:
- **4.2.4** apresentem um termo de compromisso, assinado pela direção superior da escola(s) parceira(s), confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria e a indicação do professor que irá integrar a equipe.
- **4.3** No caso de projetos da Linha Temática 2 é obrigatória a parceria entre o proponente e escola pública da Educação Básica, formalizada por meio de um termo de cooperação, e a designação um professor investigador que atenda aos seguintes requisitos:

- a) ter vínculo empregatício com a escola parceira:
- b) dedicar ao projeto de pesquisa, no mínimo doze horas semanais;
- c) não ser beneficiário de outra bolsa concedida por agência de fomento.
- **4.4** Cada coordenador só poderá apresentar e ser responsável por uma única proposta.

4 RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 10.200.000,00 (Dez milhões e duzentos mil reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 5.2 As despesas decorrentes deste edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, relacionadas a seguir, ou pelas que as sucederem:

2071.

2071.

2071.

2071.

- **5.3** O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG, em cada projeto, deverá ser:
- **5.3.1** para projetos inscritos na linha temática 1 no máximo de R\$ 60.000,00 (cinquenta mil reais).
- **5.3.2** para projetos inscritos na linha temática 2: R\$ 180.000,00
- **5.3.3** para projetos inscritos na linha temática 3: R\$ 120.000,00
- 5.4 A proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora, cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 5.5 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente e/ou da Gestora.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1 Serão financiados, desde que compatíveis com os objetivos do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesas:
- **6.1.1** equipamentos e material permanente;
- **6.1.2** material de consumo (incluindo aguisição de livros);
- **6.1.3** serviços de terceiros (consultoria limitada a 20% do total solicitado)
- **6.1.4** *software*;

- **6.1.5** manutenção de equipamentos
- **6.1.6** passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;
- 6.1.7 01 bolsa em cada uma das seguintes modalidades: Iniciação Científica Junior BICJr, Iniciação Científica e Tecnológica BIC e Apoio Técnico BAT nível II;
- 6.1.8 despesas acessórias de importação;
- **6.1.9** despesas operacionais.
- 6.2 Neste Edital será permitido, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta do projeto, o financiamento dos itens listados a seguir:
- 6.2.1 01 Bolsa para docente da educação básica em efetivo exercício na Rede Pública de Educação Básica participantes do grupo de no valor individual de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);
- **6.2.2** 01 Bolsa de mestrado para aluno integrante da equipe, cujo projeto de dissertação seja compatível com o tema proposto;
- **6.2.3** Serviços gráficos para a publicação de material didático, como produto do projeto.

7 PROPOSTAS

- **7.1** As propostas devem ser apresentada**s** sob a forma de projeto de pesquisa, e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica;
- **7.2** A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap www.fapemig.br/agifap e deverá conter:
- **7.2.1** formulário eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido:
- 7.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados, automaticamente considerados pela FAPEMIG, como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários, apresentados no corpo da proposta;
- 7.2.3 arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: título; objetivo; justificativa; metodologia de trabalho, cronograma de atividades a serem desenvolvidas, detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas e demais requisitos necessários para a execução das atividades da proposta; o alcance dos resultados, a relevância da proposta e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem produzidos ao final do projeto;
- **7.2.4** arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;

- **7.2.5** arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e escolas partícipes do projeto, se houver;
- **7.2.6** arquivo eletrônico contendo os documentos comprobatórios de permissões de caráter legal, quando forem pertinentes;
- **7.2.7** arquivo eletrônico contendo o detalhamento das reformas a serem realizadas.
- **7.3** Os documentos citados nos subitens de 7.2.2 a 7.2.7 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.
- **7.4** O coordenador e os integrantes da equipe executora devem possuir currículo na Plataforma Lattes e estar adimplente, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG.
- 7.5 No momento de submissão das propostas, as instituições proponentes e gestoras deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições/gestoras credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG www.fapemig.br/cadastro. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG em até dez dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

8 SELEÇÃO E JULGAMENTO

- **8.1** As propostas serão analisadas em três etapas.
- **8.1.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG, para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.
- **8.1.2 Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe e classificadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.
- **8.1.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela direção da FAPEMIG.
- **8.2** Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:
- **8.2.1** justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- **8.2.2** fundamentação teórico metodológico coerente com a proposta;
- **8.2.3** viabilidade técnica e de execução;
- **8.2.4** composição da equipe, competência e experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa;
- **8.2.5** adequação do cronograma físico e do orçamento;

- **8.2.6** avaliação dos currículos do coordenador, em relação às atividades previstas para a execução da proposta;
- **8.2.7** estabelecimento de interface entre a pesquisa e a solução de problemas da educação básica;
- **8.2.8** adequação do pessoal, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
- **8.2.9** clareza quanto à definição dos indicadores de acompanhamento e avaliação pela FAPEMIG, da evolução do trabalho desenvolvido;
- 8.2.10 resultados esperados e benefícios em potenciais;
- **8.2.11** contribuição para a formação de recursos humanos.
- 8.3 Serão priorizadas as propostas que incluam a participação de alunos de graduação ou de pós-graduação e, no caso de projetos submetidos nas linhas 1 ou 3 que prevejam parcerias com diferentes IES e a criação de redes de cooperação.

9 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1 A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@s e divulgar junto às redes públicas de educação de Minas os resultados dos projetos financiados.
- **9.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, com base nos critérios descritos a seguir:
- **9.2.1** Cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta.
- **9.2.2** Impactos diretos e indiretos gerados pela proposta: ambientais, econômicos e sociais, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos.
- **9.2.3** Impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe.
- **9.2.4** Qualidade dos experimentos e dos materiais didáticos produzidos.
- **9.2.5** Subsídios para implementação de políticas públicas.
- **9.2.6** Geração de conhecimento que possa ser replicado em outras escolas das redes públicas de ensino de Minas Gerais.
- 9.3 A FAPEMIG os relatórios parciais e finais dos projetos

10 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio da FAPEMIG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual — Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação á inventores de instituições

- públicas) e Deliberação 34/2008 da FAPEMIG, relacionada a esta matéria, e terão como cotitulares a FAPEMIG e a Outorgada, respeitados os direitos do Autor/Inventor e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.
- 10.2 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- **10.3** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Outorgada, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da "doação sob encargo" ou outro instrumento equivalente.
- **10.4** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

11 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, na página da FAPEMIG, no seguinte endereço www.fapemig.br.
- **11.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

12 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- **12.1** A contratação dos apoios propiciados por este edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, a gestora e o coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.
- 12.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro ter início após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- **12.3** Serão definidas nos TO@s as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

13 ORIENTAÇÕES GERAIS

13.1 Este edital se submete no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com o Manual da FAPEMIG.

- **13.2** O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- **13.3** Todos os valores relativos às despesas no país deverão ser expressos em reais.
- 13.4 Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 13.5 Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 13.6 Os TO@s definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- **13.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- **13.8** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- **13.9** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 13.10 Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores ad hoc, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital deverão se obrigar, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- **13.11** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos TO@s, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.
- **13.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG.

14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.

- **14.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 14.3 Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

15 CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia x de xx de 2011.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 11.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- **16.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos neste Edital.
- 16.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, x de xx de 2011.

Prof. Dr. José Policarpo Gonçalves de Abreu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD Presidente da FAPEMIG